

**AUTÓGRAFO Nº 61/2021
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2021**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.786, DE 31 DE AGOSTO DE 2004, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GARÇA (COMTUR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.786, de 31 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo ficará assim constituído:

I – Representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;
- f) 01 (um) representante do Prefeito; e,
- g) 01 (um) representante da Câmara Municipal.

II – Representantes da iniciativa privada:

- a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;
- b) 01 (um) representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados;
- c) 01 (um) representante da Associação Comercial;
- d) 01 (um) representante das Agências de Turismo;
- e) 01 (um) representante dos Artesãos;
- f) 01 (um) representante dos Turismólogos;
- g) 01 (um) representante dos Pesqueiros;
- h) 01 (um) representante dos Consegbs;
- i) 01 (um) representante do Nikkey Clube;
- j) 01 (um) representante do Lions Clube Universitário;
- k) 01 (um) representante do Rotary Clube de Garça;
- l) 01 (um) representante do Turismo Rural;
- m) 01 (um) representante do Turismo de Aventura;



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

- n) 01 (um) representante do Ensino Superior;
o) 01 (um) representante das empresas promotoras de eventos.

Parágrafo Único. Cada representação entenda-se um titular e um suplente.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 15 de setembro de 2021.

Rafael José Frabetti
Presidente

Dr. Marcelo Miranda
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo